CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROJETO DE LEI Nº 29/94

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 442.000,00 (Quatrocentos e quarenta e Dois Mil Reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente a seguir caracterizadas:

ÓRGÃO: 05.00 - SEC. MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 05.02 - Depto de Serviços Urbanos
10583232.10 - Coordenação das Atividades Urbanas
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....R$ 40.000,00

ÓRGÃO: 05.00 - SEC. MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 05.03 - Divisão de Serviços Rodoviários
16885342.11 - Manut. dos Serv. Rodoviários
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....R$ 200.000,00
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R$ 150.000,00

ÓRGÃO: 06.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
UNIDADE: 06.01 - Depto. de Educação
08421882.12 - Manut. dos Serviços de Ensino
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 07.01 - Depto. de Saúde Pública
13754282.16 - Manut. Rede Básica de Saúde
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R$ 22.000,00
TOTAL.....R$ 442.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 29/94 folha 02

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, verificado a tendência de conformidade com o artigo 43, parágrafo I, inciso II, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, 11 de outubro de 1994.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Presidente

DARCY COSTA
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL
Progresso unido à história.

Ofício nº 844 Lapa, 19 de setembro de 1994

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, Projeto de Lei nº 19/94, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

No uso das atribuições que me são conferidas, solicito seja o mesmo apreciado em regime de urgência, face ao disposto no artigo 55 da Lei Orgânica do Município e, também, dada a relevância do assunto em questão.

É grata a oportunidade para apresentar meus

cordiais cumprimentos

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JOSÉ LUIZ DE CASTRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 610/94
DATA 19 / 09 / 94

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04
SR

PROJETO DE LEI Nº 19/94

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, - no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 442.000,00 (Quatrocentos e quarenta e - dois mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente a seguir caracterizadas:

ORGÃO: 05.00 - SEC. MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 05.02 - Depto. de Serviços Urbanos
10583232.10 - Coordenação das Atividades Urbanas
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....R$ 40.000,00

ORGÃO: 05.00 - SEC. MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 05.03 - Divisão de Serviços Rodoviários
16885342.11 - Manut. dos Serv. Rodoviários
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....R$ 200.000,00
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R$ 150.000,00

ORGÃO: 06.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO
UNIDADE: 06.01 - Depto. de Educação
08421882.12 - Manut. dos Serviços de Ensino
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R$ 30.000,00

ORGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 07.01 - Depto. de Saúde Pública
13754282.16 - Manut. Rede Básica de Saúde
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R$ 22.000,00
TOTAL.....R$ 442.000,00

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto - com os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação , verificado a tendência de conformidade com o artigo 43, parágrafo I, inciso II, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05
SR

PROJETO DE LEI Nº 19/94 Fl. 02

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Setembro de 1994

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1 - Arrecadação do 1º periodo de 1993(Jan a Agos).R$ 41.194,07

2 - Arrecadação do 2º periodo de 1993(Set a Dez)..R$ 97.035,73

3 - Arrecadação do 1º periodo de 1994(Jan a Agos).R$ 1.801.678,66

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (R)

$$\frac{\text{1º periodo de 1994}}{\text{1º periodo de 1993}} = R \quad \frac{1.801.678,66}{41.194,07} = 43,73$$

2º periodo de 1993 X R = Provável Arrecadação do 2º periodo de 1994

R$ 97.035,73 X 43,73 = R$ 4.243.372,47

Receita Prevista para o exercicio de 1994.....R$ 5.023.636,16

a) Arrecadação do 1º periodo de 1994.....R$ 1.801.678,66

b) Provável Arrecadação do 2º perído.....R$ 4.243.372,47R$ 6.045.051,13

Provável Excesso de Arrecadação.....R$ 1.021.414,97

Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Setembro de 1994.

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municiapal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07
SR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 19/94

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Incluso, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 19/94, que autoriza o Executivo Municipal a abrir o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 442.000,00(Quatrocentos e quarenta e dois mil reais), para atendimento de despesas a seguir especificada.

O valor de R$ 40.000,00(quarenta mil reais), na dotação 3132.00 no Depto. de Serv. Urbanos, para ser elaborado o Plano Diretor com recursos do Pedu a Fundo Perdido.

O valor de R$ 200.000,00(duzentos mil reais) na dotação 3132.00 na Div. de Serviços Rodoviários, para recuperação de 6 (seis) patrolas e na dotação 4120.00 para aquisição de 1(uma) patrola, com recursos próprios.

O valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais), na dotação 4120.00 no Depto. de Educação, para aquisição de onibus escolar, com recursos do MEC -Ministério da Educação e Cultura.

O valor de R$ 22.000,00(vinte e dois mil reais), na dotação 4120.00 no Depto. de Saúde Pública, para aquisição de ambulância, com recursos do Ministério da Saúde.

Este pedido de suplementação será coberto com recursos do provável excesso de arrecadação, conforme cálculo em anexo e de acordo com o que determina a Lei nº 4320/64, em sua artigo 43, paragrafo I, inciso II.

Certo de que o presente Projeto de Lei, ora encaminhado à essa Egrégia Câmara de Vereadores, merecerá o seu devido apoio e consequente aprovação, reafirmo, na oportunidade, a Vossa Excelência, meus protestos de alta estima e consideração.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Setembro de 1994.

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08
5R

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 19/94
A.: Executivo Municipal

PARECER

A respeito do projeto de lei em epígrafe, vendo seus dispositivos e anexo, notamos nâo haver irregulariedade, podendo o mesmo ser alvo de deliberação plenária.

É o parecer.

Lapa, 26 de setembro de 1994

DARCY COSTA
RELATOR

Pelas conclusões:

OSMAR TEIDER
PRESIDENTE

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
MEMBRO

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Ass.: Suplementação de verbas
Projeto: 19/94

PARECER

Recebemos o projeto de lei acima identificado, e dele podemos concluir:

a) o projeto encontra respaldo legal;

b) poderá o mesmo ser discutido e votado.

É o parecer.

Lapa, 29 de setembro de 1994

ANOR JOSLIN
RELATOR

Pleas conclusões:

ARTHUR OSCAR VIDAL MOREIRA
PRESIDENTE

OSVALDO B. CAMARGO
MEMBRO

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10
SR

REQUERIMENTO

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O(s) Vereador(es) que o presente subscreve(m), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e pela Lei Orgânica do Município, vem perante este Plenário, REQUERER: Seja feita a dispensa de interstício ao Ante-Projeto de Lei nº 19/94- Que Dispõe Sobre A Abertura de Crédito Adicional ' Suplementar, para que p mesmo possa ser discutido e votado nesta mesma sessão em 2ª vez.

Câmara Municipal da Lapa, em 10 de Outubro de 19 94.

Vereador

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 662/94
DATA 10 / 10 / 94
SR